Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2389

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 168/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 020/2021. **Objeto**: contratação de empresa especializada para Locação de Retroescavadeira a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente na realização de serviços de reparos e manutenções nas vias do Município. **Valor Total:** R$ 122.400,00. **Vigência:** 01/07/2021 a 30/06/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.452.1154.2.059.3.3.90.39.14-0140. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente. **Contratada**: **SEMPRE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. **Data**: 01/07/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Sirdeley Hipólito da Silva Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:405D82FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos não inclusos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/07/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 20/07/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 20/07/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6C2C5DC7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, COM MOTORISTA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, PEQUENAS CARGAS E OUTROS SERVIÇOS AUTORIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE.

VENCEDOR: ANDERSON TAVARES MARTINS 90449037134, CNPJ: 41.824.139/0001-37;

VALOR GLOBAL: R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A736640E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.154.875/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá a reabertura do prazo de inscrições para Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE,** para o Sistema Municipal de Saúde, no atendimento à população integrante na pactuação firmada no Sistema Único de Saúde, nas diversas áreas de atendimento, obedecendo também os critérios, metas e programações do Plano Plurianual de Saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 8666/93, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO, com fundamento no item 1.3 do Edital n. 01/2021.

1.2 – Do local, data e hora: As novas inscrições serão efetuadas com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, no setor de Protocolo, sito à Avenida Maracanã, Qd. 15 Lt. 01, Centro, Alto Horizonte – GO, ficando aberto permanentemente.

II – DOS CARGOS

2.1 – Os cargos de que trata esta reabertura do prazo de inscrições ao Edital de Chamamento n. 01/2021, os quais serão chamados conforme interesse e necessidade da Administração Pública, são os seguintes:

• Enfermeira;
• Médico / Plantão;
• Educador Físico.

2.2 – O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários de assistência à saúde devida a população indicadas nas pactuações do SUS e normas pertinentes, conforme estipulado no Edital n. 01/2021, especificamente na Planilha Estimativa de Valores de Referência do Termo de Referência, que acompanha o Edital.

2.3 – Os interessados, deverão solicitar a inscrição e apresentar todos os documentos previstos no Edital n. 01/2021.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais regras para inscrição, classificação e convocação para assinatura de Termo de Credenciamento, previstas no Edital n. 01/2021.

3.2 – Os interessados serão cadastrados por ordem de inscrição e pela mesma ordem serão convocados, conforme necessidade da Administração.

3.3 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal ou a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá, ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4 - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

3.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Controle e Avaliação – CCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito. Contendo as prerrogativas de autonomia, sendo responsável por toda e qualquer decisão.

Alto Horizonte (GO), aos 01 dias do mês de julho de 2021.

ROSANIA MACHADO DOS REIS REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7B12D097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS"

Presidente da CPL O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **05** de **julho** de **2021** a **19** de **julho** de **2021**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS"**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2021**. Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Alvorada do Norte – GO, 02 de julho de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0E832D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.322/2021**.
Licitação nº **005/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Lote**".
Data Adjudicação: **09/04/2021**.
Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação**, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
POSTO MOREIRA EIRELI, CNPJ/MF: **06.050.724/0001-26.**	Lote 1 Itens 1, 2, 3.	**151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
	VALOR/ TOTAL/ LOTE 1	**151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ------à	**03**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**03**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

Alvorada do Norte, **12** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1E52702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **005/2021 - SRP**, em **12/04/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.322/2021**.
Licitação nº **005/2021**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "**Lote**".
Data Adjudicação: **09/04/2021**.
Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação**, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
POSTO MOREIRA EIRELI, CNPJ/MF: **06.050.724/0001-26.**	Lote 1 Itens 1, 2, 3.	**151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
	VALOR/ TOTAL/ LOTE 1	**151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ------à	**03**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**03**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS ----------à	**03**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 151.328,00** (cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

Alvorada do Norte, **12** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3CBD9727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 307/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de julho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:45D22304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 308/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A06EAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 309/2021 – SMS DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de julho de 2021, à cidade de

Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A69C7D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA GERAL, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na pregão presencial n.º 26/2021, saindo como vencedor, **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARCAS LTDA,** com o valor de R$ 1.171.550,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.171.550,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
Aragarças, 02 de julho de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:96C3B6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **NATALIA DA SILVA SOUSA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira no Hospital de Campanha Covid-19, com carga horária de 180hs mensais.
Valor: 21.000,00
Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F573E28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2021", com a finalidade de receber propostas para **contratação** de **Enfermeiro (a)** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, INSTRUÇÃO Normativa 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 02 à 05 de julho de 2021, das 08h00min às 11h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 30 de junho de 2021.

DEUSELY ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CA9E38F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01364

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01364/2021
PROCESSO: N° 2772/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 026/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 812,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B29FB94

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01360

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01360/2021
PROCESSO: N° 2768/2021
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 027/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.475,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EE3AC21A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01365

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01365/2021
PROCESSO: N° 2773/2021
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 027/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 443,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D9AF5606

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01358

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01358/2021
PROCESSO: N° 2766/2021
CONTRATADA: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA 52158381191.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 023/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 2.254,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B5313A71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01362

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01362/2021
PROCESSO: N° 2770/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 796,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71C36385

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01363

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01363/2021
PROCESSO: N° 2771/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 278,61
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:910CFFE4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01367

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01367/2021
PROCESSO: N° 2775/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 810,64
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A9801A0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01357

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01357/2021
PROCESSO: N° 2765/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 4.367,01
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F3EFB6DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01361

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01361/2021
PROCESSO: N° 2769/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 4.584,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:62AE8447

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01366

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01366/2021
PROCESSO: N° 2774/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 412,04
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C523DFA7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01356

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01356/2021
PROCESSO: N° 2764/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 75,36
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B32BD59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01353

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01353/2021
PROCESSO: N° 2761/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 530,76
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ACD698F9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01355

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01355/2021
PROCESSO: N° 2763/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 79,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77980BAB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01352

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01352/2021
PROCESSO: N° 2760/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 870,87
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6A4C8F6A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01351

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01351/2021
PROCESSO: N° 2759/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.447,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB0233E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01332/2021
PROCESSO: N° 2668/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 18.600,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF69DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01323/2021 - 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01323/2021 - 2
PROCESSO: N° 2624/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.612,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4BFC039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01323/2021 - 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01323/2021 - 1
PROCESSO: N° 2624/2021
CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.685,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F64A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01379/2021
PROCESSO: N° 2816/2021
CONTRATADA: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 005/2021.
OBJETO: Suplemento Alimentar.
VALOR: R$ 2.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:57FF7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01382/2021
PROCESSO: N° 2819/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 3.831,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59BCF8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01381/2021
PROCESSO: N° 2818/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.295,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:387C5821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01380/2021
PROCESSO: N° 2817/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 3.324,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68EBD444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/07/2021 às 09:00h (horário de Brasília). Objeto: registro de preços para eventual e futura **aquisição de MATERIAIS PARA COPA E COZINHA e correlatos**, para manutenção de vias pública na Municipalidade. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 8h às 11h e das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:DC58AD13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 124/2021 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2021. "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EROTIDES ARAÚJO COSTA BRAGANÇA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei n.º 1049/2010, de 27/12/2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. **EROTIDES ARAÚJO COSTA BRAGANÇA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 484.883.051-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Nível I, Ref. "J", sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 1.363,49
Quinquênio (25%)	R$ 340,87
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.704,36**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos - PREVCAMPOS, conforme a Lei nº 1049/2010, de 27 de dezembro de 2010, e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:624FAF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 125/2021 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2021. "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei n.º 1049/2010, de 27/12/2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o nº 277.320.371- 20, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III – 40HR, Ref. "C", sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 3.521,32
Gratificação Incorporada	R$ 567,78
Quinquênio (25%)	R$ 880,33
Quinquênio (10%)	R$ 352,13
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.321.56**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos - PREVCAMPOS, conforme a Lei nº 1049/2010, de 27 de dezembro de 2010, e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0B8482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 126/2021 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2021. "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELENY MARIA DAMASCENO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei n.º 1049/2010, de 27/12/2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ELENY MARIA DAMASCENO**, servidora desta Prefeitura, inscrita sob o CPF sob o nº 413.340.351-72, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Ensino Nível III – 40HR, "Ref. F", sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 3.847,84
Quinquênio (5%)	R$ 384,78
Quinquênio (10%)	R$ 1.154,35
Gratificação de Titularidade (20%)	R$ 769,57

TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 6.156,54**

Art. 2º- A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos - PREVCAMPOS, conforme a Lei nº 1049/2010, de 27 de dezembro de 2010, e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F09E004A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO N.º127/2021 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O REESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDO À JORDANA DE AQUINO DA SILVA E À GEOVANA ALVES DA SILVA, DEPENDENTES ESTUDANTES DA EX-SERVIDORA JANE ALVES DE ARAÚJO,

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando que as beneficiárias apresentaram documentação comprobatória de frequentarem Curso Superior, e nos termos do artigo 9º, III, da Lei nº 1.049/2010, de 27/12/2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos-GO,

DECRETA:

Art. 1º–Fica Reestabelecido o benefício de Pensão por Morte temporária concedido em favor **JORDANA DE AQUINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº084.758.591-35, e a **GEOVANA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº084.758.931-55, dependentes estudantes de Curso Superior, cujo benefício foi concedido em virtude do falecimento da ex-servidora Jane Alves de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/06/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14C44151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, ANO/MODELO 2021, FLEX, COR BRANCO, VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPO, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RODAS DE AÇO 175/65 R14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, referente a Emenda Estadual, Processo nº 202100010009199.. A sessão se realizará no dia 15/07/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:
www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás - GO, 02 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:F3B1E3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021 O

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/07/2021 ao dia 07/07/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para fornecimentos de RL 1C Emulsão Asfáltica, para os serviços de tapa buraco e recapeamento no Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de julho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:FF666E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE RL 1C EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, no período de 06 à 09 de julho de 2021, para os contratos a partir de julho/2021, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2021, para a seguinte função: Farmacêutico. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de julho de 2021.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:394F194A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A REABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM-GOIATUBA

Ata de licitação pública referente a reabertura de envelope de proposta ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás – FEMBOM-Goiatuba,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da área de assepsia de materiais e lava jato de viaturas de resgate da 16ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório, valor estimado em **R$ 128.803,27 (cento e vinte oito mil e oitocentos três reais e vinte sete centavos). Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um** as 09:00 horas na Sala de Reuniões de Licitação da FEMBOM-Goiatuba, situada à Rua Araguaia, 230, Centro, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria de número: 11/2021 CBM-GO do dia 22/04/2021, tendo comparecido os membros da comissão de Licitação, como presidente e como membros: ST BM Sydney Nonato Nogueira, 3º Sgt BM Rodrigo Pereira da Costa e Cb BM Rodrigo Nascimento Paula com a finalidade de proceder a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada: **ALMEIDA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.505.814/0001-65**. Em análise da proposta apresentada, foram conferidos pela Comissão de Licitação e pelo engenheiro **NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR, CREA Nº 1017237913D-GO,** declarando que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital e planilha de preço, com isso a comissão de licitação verificou que a mesma apresentou valor abaixo ao estimado e não causando prejuízo ao erário, portanto a CPL declara vencedora a proposta da empresa **ALMEIDA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.505.814/0001-65,** estabelecida na Rua Amapá, nº 230, Centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás no valor global de **108.727,76 (cento e oito mil setecentos vinte e sete reais e setenta seis centavos)**. Sendo assim a CPL abre-se o prazo de 5 dias úteis para caso algum interessado queira interpor recurso, nos termos do artigo 109 inciso I, alínea "b". Nada mais a tratar lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo engenheiro do município.

Goiatuba/GO 02 de julho de 2021.

SYDNEY NONATO NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO PEREIRA DA COSTA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO NASCIMENTO PAULA
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR
CREA Nº 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A6A25ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº:003/2021

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº:003/2021-republicação, da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **contratação de empresa especializada de engenharia civil para execução de sistema de drenagem, galerias de águas pluviais na Rua Paraná, Setor Parque das Cachoeiras, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 222.574,59 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao segundo dia do mês de julho de 2021, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto de número: 14.721/2021 do dia 04/01/2021, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certames: **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75 e **ELEVE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.499/0001-74, e **ambas ficando Habilitadas**. Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 13:00 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 13 de julho de 2021 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 02 de julho de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CCDE12A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do ato declaratório de dispensa de licitação nº 278/2021, de 31 de maio de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2366 do dia 01/06/2021, nos seguintes termos:

.

Onde se lê:

Art. 1º -Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa:**INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA,**CNPJ: 04.753.525/0001-59, vencedora do**menor preço no**valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) prestadora de serviço de confecção de uniformes, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º -As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39.

Leia-se:

Art. 1º -Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa:**INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA,**CNPJ: 04.753.525/0001-59, vencedora do**menor preço no**valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para aquisição de uniformes, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º -As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.122.0052.2501-33.90.30.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de julho de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3BFCF8D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N°2021009934.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa **NOVA IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.676.816/0001-56,** estabelecida na rua Tietê n° 534, Sala 4, Setor Central, aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **NOVA IMAGEM LTDA - CNPJ: 11.676.816/0001-56** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)correspondente a Nota Fiscal n° 794, de 26/02/2021, referente à prestação de serviços externos denominados de honorário médico cirurgião (obstetra), médico auxiliar e consulta médica (ginecologista). Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os montantes de R$ R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), será paga em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

04.0401.10.122.0052.2501-3.3.90.93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NOVA IMAGEM LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8FC08486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N°2020025221.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa **HOSPITAL FREI ANACLETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.151.125/0001-85,** estabelecida na rua Tietê n° 534, Salas 1, 2, 3, 4, Setor Central, aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **HOSPITAL FREI ANACLETO LTDA - CNPJ: 01.151.125/0001-85** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) correspondente a Nota Fiscal n° 2732, de 26/02/2021, referente à prestação de serviços externos denominados de serviços hospitalares de tratamento cirúrgico de cesariana (urgência). Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os montantes de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), será paga em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

04.0401.10.122.0052.2501-3.3.90.93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 26 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

HOSPITAL FREI ANACLETO LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CC93C93C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N°2021008266

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/nº, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.892.715/0001-85,** estabelecida na rua Carlos Goes n° 234, Apto 1302, Leblon, Rio de Janeiro (RJ) aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 12.892.715/0001-85** é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), mediante emissão das Notas Fiscais n° 00001203 e 00001214, de 01/12/2020 e 04/01/2021, referente à prestação de serviços técnicos especializados prestação referente à prestação de serviços especializados na assistência técnica e suporte básico do sistema de gerenciamento relacionado ao Programa Hospub. Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os montantes de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), será paga em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva

e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

04.0401.10.122.0052.2501-3.3.90.93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 27 de abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

OPENBASE SISTEMAS LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0B1F2673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N° 2021010125.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob n° 01.814.099/0001-28, no endereço Rua Cândido Luiz de Castilho s/n°, Praça José Neves de Oliveira, Setor Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Lemes de Lima, CPF n° 019.890.591-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Francisco n° 994, Setor Bela Vista, doravante denominada DEVEDOR e a empresa CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.027.995/0001-84 estabelecida na rua Mamoré n° 537, Setor Central, aqui denominada simplesmente de CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A empresa CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE GOIATUBA - CNPJ: 00.027.995/0001-84 é CREDORA junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da quantia de R$ 295.00 (duzentos e noventa e cinco reais) correspondente a Boleto Bancario n° 14000000000485115, referente à aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A3 (Token). Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), serão pagos em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04-0401-10.122-0052-2501-3-3-90-93
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 28 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratada

CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE GOIATUBA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:523EED36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de serviços gráficos (faixas e banners), destinados a atender as necessidades da

Coordenação Municipal da Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de Serviços Gráficos (faixas e banners), destinados a atender as necessidades da Coordenação Municipal da Vigilância Epidemiológica.
Considerando que a aquisição dos serviços se faz necessária para manutenção e o bom funcionamento da Campanha de Vacinação contra a Influenza.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA**, CNPJ: 23.154.149/0001-20, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de serviços gráficos (faixas e banners), destinados a atender as necessidades da Coordenação Municipal da Vigilância Epidemiológica, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:6D3652A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 393/2020 PREGAO 013/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FMS

SEGUNDO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 393/2020 PREGAO 013/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: Contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar.

Valor: R$ 11.181,46 (onze mil reais cento e oitenta e um mil e quarenta e seis centavos)

PRAZO/PGTO: Pagamento com até o 10 ° décimo dias após a prestação de serviço

Goiatuba, Goiás, 01 de julho de 2021.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:27635A26

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº:008/2020 – SRP Nº: 006/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco nº:570, centro – Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, VILA ESPERANCA, GOIATUBA - GO, neste ato representada por CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **576.468.051-49**, residente no município de GOIATUBA – GO.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para atender diversas Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 008/2020 -ARP Nº: 006/2020**.**

O valor total deste Contrato (saldo restante) é de: R$ 39.702,70 (trinta e nove mil setecentos e dois reais e setenta centavos), conforme Termo de homologação do Pregão nº 008/2020/ SRP Nº: 006/2020.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/06/2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogando nos termos do artigo 57 inc. II da Lei Federal nº: 8.666/93.

Goiatuba/GO, 25 de junho de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:869F2E10

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº:008/2020 – SRP Nº: 006/2020)

CONTRATANTE: – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, nº: 647, Setor Oeste, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, VILA ESPERANCA, GOIATUBA - GO, neste ato representada por CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **576.468.051-49**, residente no município de GOIATUBA – GO.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para atender diversas Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 008/2020 -ARP Nº: 006/2020**.**

O valor total deste Contrato (saldo restante) é de R$ 7.867,80 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme Termo de homologação do Pregão nº 008/2020/ SRP Nº: 006/2020.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/06/2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogando nos termos do artigo 57 inc. II da Lei Federal nº: 8.666/93.

Goiatuba/GO, 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:FA550508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N° 001/2021 - RETIFICA E INCLUI ITENS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, aprova e torna público o presente edital para retificação e inclusão dos seguintes itens do edital:

1 - Fica alterado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, referente à tabela de profissionais, estabelecimentos e procedimentos.

2 - Ficam inalterados os demais itens do Edital de Chamamento Público.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Ipameri: www.ipameri.go.gov.br.

IPAMERI-GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do FMS

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0B585617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N° 002/2021 - RATIFICA E INCLUI ITENS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, aprova e torna público o presente edital para ratificação e inclusão dos seguintes itens do edital:

1 - Fica alterado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, referente à TABELA I, II e III.

2 - Ficam inalterados os demais itens do Edital de Chamamento Público.

O presente edital será publicado no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Ipameri: www.ipameri.go.gov.br.

IPAMERI-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do FMS

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:78447261

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 144/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 23.176.879/0001-22, localizada à Rua Vereador Arthur Alves Porto, 52 – centro - Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Dr. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, residente em Ipameri-GO, no valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2021011771.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 144/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 15 de junho de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CC23FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 151/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de pessoa física para **prestar serviços técnicos de Engenheiro Agrônomo junto a Secretaria Municipal do Agronegócio**, com fundamento no art. 72 da lei 14133/21, constante do procedimento para contratação de **LUIZ FELIPE CARNEIRO,** pessoa física**,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº. 5354090 2º via e inscrito no CPF nº. 037.003.041-96, na cidade de Ipameri-GO, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2021012328.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 151/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 24 de junho de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CAEB5860

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2021012327.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 154/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 23 de junho de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ECC837AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1179/2021

DECRETO N.º 1179/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGADO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, *ALTERANDO O DECRETO Nº 1170 DE 30 DE ABRIL DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMÉRCIAIS E DE SERVIÇOS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E OUTRAS PROVIDENCIAS."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o estágio atual de controle da disseminação do Coronaviruas (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até **31 DE JULHO DE 2021** a autorização de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Lagoa Santa, Goiás, prevista no Decreto nº 1170 de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º e o inciso III do artigo 17, do Decreto nº 1170 de 30 de abril de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. (.....)
Parágrafo único. A autorização prevista no caput, será provisoriamente até dia 31 DE JULHO DE 2021, quando haverá nova avaliação sobre a necessidade de alteração ou não das medidas."

Art. 3º.
"Art. 17. Ficam PROIBIDOS:
(....)
III - a utilização de som automotivo, EXCETO no horário das 14:00 às 22:00 horas, observado os limites permitidos na Legislação aplicável."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7CBD45F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2021

PORTARIA Nº 571/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 28 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6FD75DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2021

PORTARIA Nº 572/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 28 de junho de 2021 e retorno no dia 30 de junho de 2021, complementando a portaria nº 557/2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.3.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 80,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 100,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (02) dois dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7BF4C556

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2021

PORTARIA Nº 573/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 29 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85ED5C74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2021

PORTARIA Nº 574/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 30 de junho de 2021,** a serviço da

Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3FB69D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2021

PORTARIA Nº 575/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 01 de julho de 2021 complementando a portaria nº 557/2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (02) dois dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E32A0275

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2021

PORTARIA Nº 576/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 01 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82C227FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
Retifica do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 23/2021, publicado no Diario Municipal de Goiás, no dia 02/07/2021, na edição 2388, sob o Codigo Identificador 74D037D0.
Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS,torna público**,**para conhecimento dos interessados, que fará no dia 15 de julho de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
Leia-se:
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS,torna público**,**para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de julho de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município.
.
Montes Claros de Goiás, 02 de julho de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9065EE55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 147/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**147/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELAINE CRISTINA SILVA GUIMARÃES,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 025.542.961-46.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE INFERMAGEM-ESF.**
Valor Global:	**R$ 10.500,00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**05/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços como tecnica de enfermagem- ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C520B795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 149/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**149/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**LUCIENE REGO DE SOUZA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 064.790.875-18.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE INFERMAGEM-SAMU.**
Valor Global:	**R$ 16.800,00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2108.339034**
Data da assinatura:	**05/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços como tecnica de enfermagem- SAMU, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6D7944E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 148/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**148/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**VALDILUCIA CASTELO BRANCO DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 310.051.808-06.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE INFERMAGEM-ESF.**
Valor Global:	**R$ 10.500,00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**05/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços como tecnica de enfermagem- ESF, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E0BE9DFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 99/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**99/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EDILAINE SANTANA DE MENEZES,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 021.209.071-29.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTA COORDENADOR.**
Valor Global:	**R$ 31.140,00**
Prazo de vigência	**9 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da assinatura:	**05/07/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviços fisioterapeuta coordenador, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4C8A2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 324/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**324/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JM LABORATORIO DE BOMBA INJETORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°03.209.529/0001-08
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS REFERENTE A CONSERTO E REPAROS NA MAQUINA RETROESCAVADEIRA.**
Valor Global:	**R$ 5.389,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**05/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços e peças referente a conserto e reparos na máquina retroescavadeira.aquisição

de materiais hidraulicos firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F15E9C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, (LDO) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU** o seguinte **AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2022**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2022** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2022**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2022**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 e 2021 e previsão para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2022**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo

ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2022**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2022** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2022**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2022** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2022** até o dia 31 de Agosto de 2021.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2o. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2022**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2022** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2022**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2022**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2021**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2022,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2022**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2022**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2022

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2022, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**

Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2022

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2022**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2022** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;

6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbimortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2022**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2022** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2021 A 2022
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2022**)

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2022** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2018, 2019, 2020 e 2021** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2022**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2022**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2022**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2022**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2022,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2022**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam

receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2022**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2022** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2018, 2019, 2020 e 2021** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.

TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2022**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2022**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2022** para até 10%.

DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2022** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2022** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:ADA01D43

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 01 DE JULHO DE 2021

" Dispõe sobre instituir o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Montividiu do Norte - Goiás e dá outas providencias. "

A Câmara Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que a Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Montividiu do Norte para o decênio 2021/2031 e seus objetivos e eixos estratégicos.

Art. 2°. São objetivos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Montividiu do Norte;

I - Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Montividiu do Norte Goiás, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.
II - Ampliar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei
III - Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
IV - Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
V - Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
VI - Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
VII - Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócio educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
VIII - Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
IX - Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

Art. 3°. São Estratégias do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Montividiu do Norte;

I - Implementar o atendimento a crianças e adolescentes, juntamente com a Delegacia de Polícia Civil, com intuito da mesma ter funcionamento 24 horas para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.
II - Fortalecer a garantia e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes com a presença dos Conselheiros Tutelares, nos atendimentos na referida delegacia.
III - Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

IV - Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida sócio educativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.

V - Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.
VI - Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico) ao atendimento das crianças e adolescentes.
VII - Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).
VIII - Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
IX - Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
X - Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do
adolescente.
XI - Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como
público alvo adolescentes, professores e coordenadores.
XII - Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.
XIII - Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.
XIV - Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
XV - Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.
XVI - Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico) ao atendimento das crianças e adolescentes.
XVII - Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.
XVIII - Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.
XIX - Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas.
XX - Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social.
XXI - Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.
XXII - Implantar e manter atualizado o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).
XXIII - Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.

Art. 4°. Os objetivos e estratégias previstos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Montividiu do Norte nesta lei deverão ser cumpridos no prazo de vigência, desde que não haja prazo inferior definido para os objetivos e estratégias específicos.
Art. 5°. O município de Montividiu do Norte deverá realizar duas conferências municipais com o objetivo de avalizar e monitorar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a cada 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social articulará e coordenará as Conferências Municipais previstas no caput.

Art. 6°. O Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA), do município de Montividiu do Norte, deverão ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com os objetivos e estratégias do respectivo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2021/2031) a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:AC1CBFB6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Montividiu do Norte e do Poder Legislativo para o Exercício de 2021 e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que a Câmara de vereadores **APROVOU o seguinte AUTOGRAFO DE LEI** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) das despesas fixadas para o exercício de 2021, mantendo o percentual de 70% (setenta por cento) aprovado na Lei Municipal n°. 467/2020 (LOA 2021), perfazendo um percentual total de 90% (noventa por cento).
Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei N°.4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da Lei n.º 455/2020. (LOA 2021).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:43174F70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº425/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a confecção de roteador adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6FD515BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº426/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras. Telefone para contato: (64)3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C1791094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº428/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de médico adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras

Telefone para contato: (64)3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EA796D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº431/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de manutenção em ar condicionado adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B165F13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº429/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de areia adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:42405DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº430/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de toner adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 02 de julho de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras. Telefone para contato: (64)3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:180DAD95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇAO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ANULAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO (MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA SÃO BENEDITO DE NERÓPOLIS-GO.

CONTRATADO: EDILENE GONÇALVES MATOS 01207791105
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
02 de Julho de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:5DF21B33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO RESULTADO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, GOIÁS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021**, QUE TEM POR **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) VEÍCULO SUV - (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) E 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ONDE SE SAGROU VENCEDORA A EMPRESA **TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. **04.621.624/0003-49**, VENCEDORA DO **ITEM 01** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 104.500,00**; E A EMPRESA **BELCAR VEICULOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. **02.918639/0001-86**, VENCEDORA DO ITEM 02 COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 278.910,00**. O PROCESSO ENCONTRA-SE COM VISTAS FRANQUEADAS AOS INTERESSADOS.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Pregoeiro – Portaria 005/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:AF820373

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 093/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **093/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2346/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. RAYSSA SERAFIM DE SOUZA,**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **RAYSSA SERAFIM DE SOUZA**, PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.**SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. RAYSSA SERAFIM DE SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2AE2CE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 137/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.825/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RADIO PALMEIRAS FM LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 137/2019, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019" **LEIA-SE:** "FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019".**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **RADIO PALMEIRAS FM LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F9CE1DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 2226/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público para conhecimento dos interessados que, por motivos administrativos, fica **ADIADO** o **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, cujo objeto é a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento **de 20 caçambas estacionarias**, para atender as necessidades da população do Município de Palmeiras de Goiás. Maiores informações serão obtidas junto à CPL na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, ou através do fone (fax): (064) 3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h. Luciano Dioclésio da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de julho de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2F17A138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4640/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO N. 59/2020, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 083/2021 E PARECER JURÍDICO N. 444/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), SENDO R$ 156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL) DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 03 (TRÊS) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/06/2021 A 15/03/2022.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS)**, SENDO **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E23A230D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 06.338.353/0001-82. **OBJETO**: Aquisição de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde para o período de Maio a Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: 26 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 84.156,00 (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.04:** fonte **102**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C754F457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 065/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIONº 065/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em arquitetura e urbanismo para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI já forneceu serviço em arquitetura e urbanismo e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em arquitetura e urbanismo com a empresa ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI , até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em arquitetura e urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 40.811.866/0001-05, com endereço na Avenida Brasil Central, nº 1280, Sala 08, Centro, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 34.980,00** (trinta e quatro mil reais novecentos e oitenta reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI				**R$ 34.980,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	06	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO***	R$ 5.830,00	**R$ 34.980,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 34.980,00** (trinta e quatro mil reais novecentos e oitenta reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 25 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:08DBAEF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 043/2021 DO PREGÃO 033/2021

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 033/2021, com objeto de **Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, que será feita por veículos de capacidade diversa, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência) do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Posse para o ano letivo de 2021**, que foi realizada a **Errata 001 do edital 043/2021**, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br. Informa que foi e alterada também a data de abertura para **16 de Julho de 2021 as 09h00min.** Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 02 de Julho de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8039E8CD

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 120 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Devolve Servidor Público Municipal ao município de origem dá outras providências"

O PREFEITO DE POSSE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a servidora solicitou o seu retorno ao município de origem;
DECRETA:
Art. 1º Fica devolvida a servidora **IRANILDE LIMA DE SOUZA**, CPF 949.271.111-72, ocupante do cargo de Executor Administrativo, ao Município de Santa Tereza de Goiás, a partir desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B272B615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°081/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: VALADARES MEDICO AMBULATORIAL EIRELI inscrita no CNPJ Nº 35.825.650/0001-50 com endereço R C258, N 49 Qd.581 Lt.15 APT 2401 – Bairro Nova Suíça – Goiânia – GO, representada por Antônio Carlos de Abreu Valadares, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2103884 DGPC-GO, inscrito no CPF 589.437.731-53 e CREMEGO 11267/GO.
OBJETO: prestação dos serviços medico diretor clinico.
PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°082/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: VALADARES MEDICO AMBULATORIAL EIRELI inscrita no CNPJ Nº 35.825.650/0001-50 com endereço R C258, N 49 Qd.581 Lt.15 APT 2401 – Bairro Nova Suíça – Goiânia – GO, representada por Antônio Carlos de Abreu Valadares, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2103884 DGPC-GO, inscrito no CPF 589.437.731-53 e CREMEGO 11267/GO.

OBJETO: prestação dos serviços medico.
PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4840CA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 212

DECRETO Nº 212/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DOUGLAS BUENO FERREIRA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:86E17C2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo descartável de 200 ml), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo

descartável), conforme detalhado no anexo do requerimento **inicial**, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de copa e cozinha (dispenser para copo descartável), conforme detalhado no anexo do requerimento inicial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 208,31 (duzentos e oito reais e trinta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 221/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TEND TUDO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.577.471/0001-55, com endereço na Avenida Carlos Hugueney, n. 126, Setor Central, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 75.780-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas cotadas, e instada a apresentar documentação para contratação, foi a única que apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, bem como regularidade fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.21 - FICHA: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 02 de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:30FE02BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa emissora de rádio, por meio de credenciamento, ao Poder Legislativo Municipal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível dar publicidade e transparência aos atos legislativos, especialmente no atendimento as normas de acesso à informação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público, de n. 002/2021 de Processo Administrativo de n. 84/2021, que tem por objetivo o credenciamento de emissora de rádio para a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara, pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO também o resultado da análise da documentação apresentada pelo interessado ao credenciamento, onde a Comissão Permanente de Licitação habilitou a empresa interessada como credenciada;

CONSIDERANDO a homologação do resultado discorrido, por meio da Portaria de n. 015, de 17.06.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de emissora de rádio, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 9.002,40 (nove mil e dois reais e quarenta centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 1.500,40 (um mil e quinhentos reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 208/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá por meio de credenciamento, com fulcro nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa emissora de rádio **RÁDIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA-ME (RÁDIO CIDADE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.202.694/0001-38, estabelecida na Rua Silvio José de Castro Maia, n. 652, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 10, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação)

mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente tomada de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer conclusivo da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, ao 1º de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1EB8175D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 15/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Homologa o resultado da primeira sessão de análise da documentação de interessado no credenciamento de prestação de serviços de emissoras de rádio, conforme Edital de Chamamento Público de n. 02/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado constante na Ata da primeira sessão de análise de documentação da empresa interessada, que a habilitou como credenciada, para eventual e futura contratação de prestação de serviços de emissoras de rádio, conforme o Edital de Chamamento de n. 02/2021, conforme abaixo, em atendimento ao Item 9.1 do referido Edital.

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
01	208/2021	RÁDIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA/MT (CNPJ/MF n. 03.202.694/0001-38)	CREDENCIADO	SIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:AB03C475

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
(CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa emissora de rádio, por meio de credenciamento, ao Poder Legislativo Municipal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível dar publicidade e transparência aos atos legislativos, especialmente no atendimento as normas de acesso à informação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público, de n. 002/2021 de Processo Administrativo de n. 84/2021, que tem por objetivo o credenciamento de emissora de rádio para a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara, pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO também o resultado da análise da documentação apresentada pelo interessado ao credenciamento, onde a Comissão Permanente de Licitação habilitou a empresa interessada como credenciada;

CONSIDERANDO a homologação do resultado discorrido, por meio da Portaria de n. 022, de 29.06.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de emissora de rádio, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 9.002,40 (nove mil e dois reais e quarenta centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 1.500,40 (um mil e quinhentos reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 226/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá por meio de credenciamento, com fulcro nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa emissora de rádio **RÁDIO AURORA FM LTDA-ME (AURORA FM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.696.650/0001-81, estabelecida na Praça Coronel Ondino Rodrigues Lima, n. 02, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 10, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente tomada de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer conclusivo da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, ao 1º de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CF8DE3AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 22/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Homologa o resultado da segunda sessão de análise da documentação de interessado no credenciamento de prestação de serviços de emissoras de rádio, conforme Edital de Chamamento Público de n. 02/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado constante na Ata da segunda sessão de análise de documentação da empresa interessada, que a habilitou como credenciada, para eventual e futura contratação de prestação de serviços de emissoras de rádio, conforme o Edital de Chamamento de n. 02/2021, conforme abaixo, em atendimento ao Item 9.1 do referido Edital.

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
02	226/2021	RÁDIO AURORA FM LTDA (CNPJ/MF n. 24.696.650/0001-81)	CREDENCIADO	SIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CCF475B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2019.

Processo Administrativo: 2567/2021
Poder Executivo
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de preços sob o nº 08/2019, dos contratos de nº 40/2019, referente à contratação da empresa IMEX CONSTRUTORA EIRELI - ME, para a prestação de serviços de engenharia civil.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: IMEX CONSTRUTORA EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
IMEX CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 27.112.137/0001-94	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 040/2019	01/07/2021 à 31/12/2021	R$ 33.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção Ativ. Secretária de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	61

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:80783BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 2515/2021

Interessado: Phoenix Edificações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.277.425/0001-20.

Assunto: Apresentação de impugnação pela empresa supramencionada, referente ao Item 3.1.3 do Edital regulador do certame, que trata da documentação referente à qualificação técnica.

Objeto do Edital: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, de Edital n. 004/2021, cujo objeto é contratação de empresa para a tomada de serviços especializados de engenharia, conforme detalhado no Termo de Referência, que especifica.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO ITEM 3.1.3 DO EDITAL DO CERTAME. RECOMENDAÇÃO PELO CONHECIMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DOS FATOS
A douta Comissão Permanente de Licitação elaborou o Edital regulador do certame público e seus anexos, com base nos documentos acostados aos autos administrativos, exarados e juntados pela Secretaria interessada e competente para tal.

Lado outro, a empresa acima qualificada, apresentou impugnação ao Item editalício 3.1.3, aduzindo, em síntese, que o atestado de capacidade técnica, exigido no referido Item, pode ser expedido tanto por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, nos termos do art. 30, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Ainda, questiona que o atestado de capacidade técnica deverá ser do profissional e não da empresa licitante, fundamentando também nos moldes do art. 30, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação, a encaminhamento, juntamente com o processo administrativo licitatório, para essa Assessoria.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os

aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de impugnação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato impugnante é legítimo e tempestivo, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93 e do Item 10.2 do Edital.

Os tópicos impugnados tratam dos requisitos relativos à qualificação técnica do licitante, preconizados no Item 3.1.3 do Edital, fundamentado no art. 30 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Vejamos o que dispõe o mencionado art. Da Lei Federal:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:**
I-**capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**;
(...).". (destacamos)

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Cabe a essa Assessoria, analisar o aspecto da legalidade dos atos do procedimento. Assim, preliminarmente, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Porém, os dispostos no edital regulador devem estar preconizados na legislação de regência, em especial naquelas que tratem de forma geral ou específica sobre licitações e contratos administrativos.

Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação do edital a legislação de regência.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.
Lado outro, importante destacar que o órgão licitante se abstenha de inserir exigências na descrição do objeto, no termo de referência, que ele próprio não terá condições de avaliar se o contratante fornecerá o objeto conforme o solicitado.

Nesse sentido, quando se exige no Edital que o atestado de capacidade técnica seja expedido exclusivamente por pessoa jurídica de direito privado, está infringindo o disposto no art. 30 da Lei n. 8.666/93, da mesma forma que o faz quando exige atestado da empresa e não do profissional técnico a ela vinculado.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, essa Assessoria entende que o atestado de capacidade técnica exigível e aceitável pela Administração é aquele em nome do profissional detentor do ART.

Contudo, é preciso que na documentação de habilitação a empresa licitante junte prova do vínculo que mantém com este profissional, e ainda declaração/contrato de que o mesmo participará da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Por final, como o objeto do edital está vinculado ao termo de referência dos autos administrativos, inclusive estando este como anexo daquele, faz necessário, caso seja decidido pela sua retificação, a alteração, também, do termo de referência.

Ante o exposto, **OPINO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados na Lei Federal de n. 8.666/93, **em conhecer da impugnação para dar-lhe provimento**.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos administrativos próprios, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BCA9501A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2515/2021

Interessado: Phoenix Edificações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.277.425/0001-20.

Assunto: Apresentação de impugnação pela empresa supramencionada, referente ao Item 3.1.3 do Edital regulador do certame, que trata da documentação referente à qualificação técnica.

Objeto do Edital: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, de Edital n. 004/2021, cujo objeto é contratação de empresa para a tomada de serviços especializados de engenharia, conforme detalhado no Termo de Referência, que especifica.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, dessa Comissão, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Por sua vez, a empresa requerente, no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentou impugnação ao Item editalício 3.1.3, aduzindo, em síntese, que o atestado de capacidade técnica, exigido no referido Item, pode ser expedido tanto por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, nos termos do art. 30, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Ainda, questiona que o atestado de capacidade técnica deverá ser do profissional e não da empresa licitante, fundamentando também nos moldes do art. 30, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que **manifestou em conhecer da impugnação para dar-lhe provimento**.

Assim, cabe a essa Comissão, deliberar sobre o ato impugnante.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, visando o interesse público, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de impugnação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato impugnante é legítimo e tempestivo, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93 e do Item 10.2 do Edital.

Os tópicos impugnados tratam dos requisitos relativos à qualificação técnica do licitante, preconizados no Item 3.1.3 do Edital, fundamentado no art. 30 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Vejamos o que dispõe o mencionado artigo da Lei Federal:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:**
I-**capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**;
(...).". (destacamos)

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Essa Comissão possui, dentre outros, competência e atribuição de analisar o aspecto da legalidade dos atos do procedimento. Assim, preliminarmente, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Porém, os dispostos no edital regulador devem estar preconizados na legislação de regência, em especial naquelas que tratem de forma geral ou específica sobre licitações e contratos administrativos.

Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação do edital a legislação de regência.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.

Nesse sentido, bem fundamenta a douta Assessoria Jurídica, que quando se exige no Edital que o atestado de capacidade técnica seja expedido exclusivamente por pessoa jurídica de direito privado, está infringindo o disposto no art. 30 da Lei n. 8.666/93, da mesma forma que o faz quando exige atestado da empresa e não do profissional técnico a ela vinculado.

Por todo o exposto, após a manifestação técnica disposta no Parecer Jurídico, essa CPL entende que o atestado de capacidade técnica exigível e aceitável pela Administração é aquele em nome do profissional detentor do ART.

Contudo, é preciso enfatizar que na documentação de habilitação a empresa licitante junte prova do vínculo que mantém com este profissional, e ainda declaração/contrato de que o mesmo participará da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Por final, como o objeto do edital está vinculado ao termo de referência dos autos administrativos, inclusive estando este como anexo daquele, faz necessário a alteração, também, do termo de referência.

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentas pela empresa impugnante, ao procedimento licitatório, estão em consonância com os princípios que regem os mandamentos da licitação, bem como com a legislação vigente, manifestamos por CONHECER da impugnação para DAR-LHE provimento.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados na Lei Federal de n. 8.666/93, **em conhecer da impugnação para dar-lhe provimento**.

Encaminho os presentes autos, apensados ao Processo Administrativo de n. 2515/2021 para a Secretaria de origem, para as devidas retificações necessárias no termo de referência, nos termos especificados nesta Decisão e no Parecer Técnico exarado pela douta Assessoria Jurídica.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A7726872

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.

Processo Administrativo: 2091/2021
Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: O presente termo aditivo tem por objetivo a troca do Objeto do Contrato n°026/2021, referente à aquisição de Caminhão Caçamba Mercedes Benz, Modelo Atego 1419, que por justificativa da Contratada, está tendo muito atraso em sua linha de produção, em decorrência da pandemia da Covid-19, motivo pelo qual fora oferecido veículo equivalente para pronta entrega, o Caminhão da Marca Wolkswagen, Modelo Constelation 14.190 sem alteração de valores, permanece o período de vigência do referido contrato, destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO
CONTRATADA: EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Prorrogação	Valor Global R$
EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 026/2021	Até 31/12/2021	329.900,00

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

03.07.20.122.2014.1.008.4.4.90.52 Ficha 200 OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B2E11623

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0139/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0139/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de embalagens para montar kits merendas que serão entregues as escolas da rede municipal de Santa Rita do Araguaia - GO.".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de embalagens para montar kits merendas que serão entregues as escolas da rede municipal de Santa Rita do Araguaia - GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de embalagens para montar kits merendas que serão entregues as escolas da rede

municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 555,75 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2778/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 34.997.458/0001-89**, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, n. 742, Bairro centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39 - FICHA: 118, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação
Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.431-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 02 de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D6BC6700

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 003/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 003/2021
1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA, DANILA VIANA COSTA e TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE MEIO FIO E SARJETAS, NA RUA 32, RUA MARIA ABADIA, AVENIDA MANOEL JOSE VILELA, VILA REGINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA., CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ART.
Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADA EM PARTICIPAR. E que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
1º Secretário

DANILA VIANA COSTA
Membro

TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA
Membro

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6B76C379

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0137/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de celular Smartphone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), com atendimentos remotos, por meio de compra direta.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de celular Smartphone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), com atendimentos remotos, por meio de compra direta;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de celular Smartphone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social (FMAS), com atendimentos remotos, por meio de compra direta, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2818/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **COMERCIO DE COMPUTADORES FERNANDES LACERDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 21.614.174/0001-14**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, n° 1035, Bairro: Centro/ Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **OBRAS, INSTAL. EQUIP. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EM GERAL – 04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52 - FICHA: 319, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra LUSENI MARIA RIBEIRO, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 0121/2021, inscrito no CPF/MF sob o n°018.890.141-84, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 01 dia do mês de julho de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:319CB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.

Processo Administrativo: 2317/2021
Secretária Municipal de Saúde.
Assunto: Quinto Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, do contrato de nº 067/2017, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Goiânia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GILSON SOUZA DIAS EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
GILSON SOUZA DIAS EIRELI – ME – CNPJ: 22.636.703/0001-43	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 067/2017	01/07/2021 à 31/12/2021	99.684,00

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - Ficha 396 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:82D19DED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18566/2021 OBJETO: 01 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. RECURSO: GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO 201700005009676 e RECURSOS PRÓPRIOS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, através de seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados para no próximo dia 07 DE JULHO DE 2021, às 9h, em sessão pública, participarem da abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da Empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/001-22, para análise e decisão do certame acima identificado.

Serranópolis/GO., aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A0D38BD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ sob nº 34.700.478/0001-46 DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E TURBIDIMÉTRICO, Marca SINNOWA, nos termos da Emenda Parlamentar, referente ao Processo 201900063000867 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás. DO VALOR: R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.122.2023.1.014 – 4.4.90.52. DA VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias. PRAZO DE ENTREGA: prazo máximo de 30 (trinta) dias. Data do contrato: 1º de Julho de 2021.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:E0883DDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021000192

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021000192

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.**

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.220/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
CNPJ:	18.518.220/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 31.040,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07/01/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5C2202E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004973

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004973

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER O (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE/GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER O (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE/GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **JOEL PEREIRA DA SILVA 54746744149**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.504.584/0001-75, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER O (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE/GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**JOEL PEREIRA DA SILVA 54746744149**
CNPJ:	22.504.584/0001-75
VALOR GLOBAL:	R$ 2.858,75 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/03/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E30B17AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto aquisição de uma pá carregadeira, conforme o convênio nº 898271/2020, processo nº 59800.000439/2020-11, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3263 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 02 de julho de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:66593341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3ª, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás – Go, através do Prefeito, Sr. Wilson Tavares de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, destinado a contratação de Agente Comunitário da Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE. Todas as informações necessárias constam do Edital de Processo de Seleção Pública n° 002/2021 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 02 a 05 de agosto de 2021. Exclusivamente na sede da Quadra Poliesportiva do Colégio Estadual Salvador Gomes da silva, situado na Avenida das Palmeiras, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás/GO, no horário das 08h00min às 12h00min.

Gameleira de Goiás-GO – 02 de Julho de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4291B620

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Município de Alto Paraíso de Goiás comunica aos interessados e torna público à Revogação do Pregão Presencial n° 18/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**. Motivo: Conveniência Administrativa.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de julho de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:69F9C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 010/2021
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás designada pelo Decreto nº 1.891/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão eletrônico de n°10/2021, objetivando a compra de Materias Elétricos para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, previsto para o dia 05 de julho de 2021 as 09h00min, está **SUSPENSO** em virtude de impugnação e esclarecimento ao edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Municipal de Goiás https://www.agm-go.org.br/ www.altoparaiso.go.gov.br; www.bnc.org.br. Informações pelo E-mail: licitacao@altoparaiso.go.gov.br .

Alto Paraíso De Goiás - GO, 02/07/2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:F27FA110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 001

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 004/2021 (Processo nº. 904/2021), designada pela Portaria nº. 010/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	001	Ginger Cristielle Sousa	700.897.141-99	Coordenação de Saúde Bucal
2	003	Maique Magalhães da Costa	706.230.341-07	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
3	004	Walquiria da Silva Lima Santos	000.250.551-78	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
4	005	Camila Alves de Freitas	732.453.131-87	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
5	006	Brenda Vitória Abreu Mendonça	051.373.471-67	Odontologia
6	007	Brunno Santos de Oliveira Gomes	065.902.731-38	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
7	008	Erica Alves da Silva	041.574.091-67	Odontologia
8	009	Selma Alves Rabelo	766.296.511-20	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
9	010	Edwallace Sampaio de Godoi	054.949.861-83	Odontologia
10	011	Livia Pereira Rocha	046.762.401-01	Odontologia

11	012	Marlene Clara Perpétua da Silva	526.805.921-15	Odontologia
12	013	Natália de Oliveira	700.361.511-81	Odontologia
13	014	Kátia Camargos Lobo	389.651.941-72	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
14	015	Anna Luiza Oliveira Abreu	706.023.401-28	Odontologia
15	016	Keroline Gonçalves	752.793.041-15	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal
16	017	Gláucia Ramos de Lima	961.839.501-49	Odontologia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2B7FE48C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 25/06/2021, processo administrativo nº 1637/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ÚNICA PRESTADORA EIRELI
CNPJ/MF: 22.469.527/0001-00
END: AV BRASIL, N°. 4964, BAIRRO CALIXTOLANDIA, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: IVAIR RODRIGUES DA SILVA
CONTATOS: (62) 3313-3464 / unicaprestadorame@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda chp motriz elevada e lâmina 3,18 m3 – chp diurno. Af_06/2014	1.800	Horas	174,00	313.200,00
02	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	800	Horas	145,00	116.000,00
03	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lí chp q. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m – c hp diurno. af_06/2014	1.000	Horas	100,00	100.000,00
04	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, chp peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	600	Horas	138,00	82.800,00
05	Rolo compactador vibratório tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso se chp m/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. af_11/201	100	Horas	135,00	13.500,00
06	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2, chp 5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	400	Horas	148,00	59.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 02 de julho de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

única Prestadora EIRELI
IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:07F22C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP
O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 005/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Lote**", **Processo Nº 10.322/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e**

Secretaria de Educação, **Secretaria de Assistência Social** e **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, conforme segue:

Empresa Vencedora:
POSTO MOREIRA EIRELI, CNPJ/MF: **06.050.724/0001-26**: "vencedora do lote/itens:
1/1, 1/2, 1/3".

LOTE 1 : Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO).

CNPJ		PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
06.050.724/0001-26		POSTO MOREIRA EIRELI			151.328,00	Sim
ITEM	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Litros	GASOLINA COMUM	Ciapetro	12.100,00	6,98	84.458,00
2	Litros	OLEO DIESEL BS10	Ciapetro	12.100,00	4,79	57.959,00
3	Litros	ETANOL HIDRATADO	Ciapetro	1.900,00	4,69	8.911,00

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 151.328,00** (cento cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 151.328,00** (cento cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal Alvorada do Norte- GO, **07** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3DEDEBB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de Sistema de Áudio e Vídeo para o Laboratório de Simulação Realística, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**
Processo Nº:	**2021009649**
Validade:	**12(doze) meses.**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS e sua equipe de apoio composta por VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, FLAVIO GARCIA SILVA designado(s) pelo(s) PORTARIA nº 117/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA
Nome: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.014.804/0001-51
Endereço: RUA ALAMEDA MAMORÉ, N° 503, 14º ANDAR, BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI - SP
Fone: 11 4193-8007
Email: comercial@laerdal.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO LUIZ CAUTERUCCI FIGUEIREDO
CPF: 272.101.868-08
1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Sistema de Áudio e Vídeo para o Laboratório de Simulação Realística, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 07/2021 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇAO	MARCA	UNT	TOTAL
1	2	UND	CONJUNTO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO	O conjunto do sistema de áudio e vídeo deverá conter o seguinte: (1) um Sistema de Captura e Reprodução de Imagens com (2) duas câmeras fixas, (1) uma câmera móvel e (1) um microfone. - Sistema de captura, gravação e reprodução de áudio e vídeo dedicado a simulação clínica e realística. Desenvolvido para as atividades de debriefing em Simulação Clínica Avançada. Permite a gravação de áudio, vídeo, dados e curvas do monitor de paciente, histórico de eventos do simulador e edição de anotações em uma única interface baseada em Plataforma Web. SISTEMA DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE PARA USO EM CONJUNTO COM SIMULADORES DA MARCA LAERDAL. O debriefing com os alunos após as simulações é a principal etapa em qualquer evento de aprendizagem baseado em simulação. - Deverá ser compatível e possuir sistema operacional WINDOWS permitindo que os eventos na simulação sejam gravados, estudados, reproduzidos e registrados. O sistema deve permitir que as imagens e	LEARDAL	R$130.000,00	R$260.000,00

				áudio gravados sejam sincronizados com o "log" de eventos do simulador (quando disponível). - O sistema deverá funcionar com vários modelos distintos de câmeras de vídeo digitais (IP), gravar no mínimo 4 canais de vídeos simultâneos, um canal de áudio e registrar os dados do monitor simulado de paciente (quando disponível) sincronizado às imagens. Deverá apresentar as seguintes características: Captura de até 4 imagens de vídeo e 1 dispositivo médico. Transmite sessões ao vivo e permite visualização em qualquer ponto conectado à rede de internet. Deverá integrar ao software do simulador. Anotações de texto pré-definidas e livres. Autoavaliações associadas a sessões capturadas. Rastreamento detalhado de uso e opções de relatórios. Gerenciar usuários, funções e licenças. Grava e transmite vários ângulos de vídeo sincronizado. Anotar, gravar e avaliar o debriefing. Relatório detalhado e personalizável. Opções de instalação e design flexíveis. Debriefing de qualquer lugar usando apenas um navegador. Software compatível com entrada DVI (Digital Vídeo Input) que permite gravar Monitor de Paciente ou dispositivos médicos reais. Permitir interface intuitiva e otimizada para dispositivos móveis. Simplicidade de implementar e utilizar. Colabora e compartilha sessões com segurança. Rastreia usuários periféricos e o usuário central automaticamente. Plataforma expansível e atualizável a qualquer momento. Deverá permitir armazenamento dos arquivos de debriefing em servidor local ou na modalidade web através de "nuvens" **CARACTERÍSTICAS CÂMERAS:** Câmeras Fixas - Cada sistema deverá ser fornecido com duas câmeras fixas. - Deverá ser uma câmera digital e apresentar imagem digital com qualidade superior. Câmeras homologadas com o sistema de gerenciamento de imagens. - Comunicação com o servidor através de endereço de IP. - Contador de pixels. - Vídeo inteligente com diferentes capacidades e características. - Total controle e gerenciamento do equipamento através da internet. - Inúmeros e incontáveis fluxos do tipo H.264. Câmeras móveis do tipo PTZ: - Cada sistema deverá ser fornecido com uma câmera móvel. - Deverá ser uma câmera digital do tipo HDTV 720p com habilidade para uso no período de dia e a noite. Câmeras homologadas com o sistema de gerenciamento de imagens. - IP51 – Deverá possuir dispositivo para proteger o equipamento contra poeira e gotejamento de água no teto. - Zoom óptico de 18 x. - Apresentar imagem digital com qualidade superior. - Comunicação com o servidor através de endereço de IP. - Contador de pixels. - Vídeo inteligente com diferentes capacidades e características. - Total controle e gerenciamento do equipamento através da internet. Funcionalidade avançada. - Inúmeros e incontáveis fluxos do tipo H.264. Deve permitir diferentes configurações à nível usuário, editar textos durante a gravação, controlar o movimento das câmeras diretamente do console do sistema e disponibilizar transmissão ao vivo da gravação. Ao término da gravação, o sistema deverá gerar um arquivo para re-vizualização em computadores em **sistema operacional WINDOWS** que possuam software compatível. Este software de re-visualização deverá ser fornecido pelo fabricante sem custos aos usuários e sem limites de licença. Deverá acompanhar o produto: Servidor com o software instalado e monitor compatível ao sistema, câmeras compatíveis e microfone. **Deverá incluir instalação e treinamento de usuário a ser ministrado no cliente em data previamente agendada e a definir. Assistência técnica, estrutura física e de suporte da empresa fabricante do simulador localizada no Brasil. 1 ano de garantia.**			

Valor total----------R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;

Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 007/2021** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os produtos licitados em no máximo 02 horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 06 (seis) parcelas que deverá ser paga até trinta dias após a entrega e montagem do sistema, que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada**.**
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 02 de julho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF n°

Nome
CPF n°

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F887EC00

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DO ITEM 01 (CAFÉ TRADICIONAL) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: FF ALIMENTOS EIRELI – ME
Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, registrado na Ata de Registro de Preços Nº 017/2020, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO, em conformidade com as condições estabelecidas no

Pregão nº 020/2020, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo, passando o valor unitário do pct de Café Tradicional (500g) de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) para R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) .
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	pct	615	Café Tradicional (500g)	R$ 7,95	R$ 4.889,25	R$ 11,88	R$7.306,20
TOTAL						**R$ 7.306,20**	

Vigência:
Inicio: 01/07/2021
Termino: 23/09/2021
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 7.306,20 (sete mil trezentos e seis reais e vinte centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 01 de julho de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5E77F43A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 8/2021 ADM/INFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**08/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELEI,** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**
Valor Global:	**R$ 449.030,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS.**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **ADMINISTRAÇÃO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.01** **INFRAESTRUTURA** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da publicação:	**05/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de combustivel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:428904FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 8/2021 ADM/INFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**08/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELEI,** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**
Valor Global:	**R$ 449.030,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS.**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **ADMINISTRAÇÃO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.01**

	INFRAESTRUTURA **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da publicação:	**05/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de combustivel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85B08D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 208/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO 208/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	208/2021
Data da Firmatura:	01/07/2021
Data inicial da vigência:	01/07/2021
Data final da vigência:	**31/12/2021**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
Valor total do contrato:	R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
CPF ou CNPJ:	40.811.866/0001-05
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
Assinatura no Contrato:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Gestor do EXECUTIVO MUNICIPAL, ARYANA CUNHA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI Contratado.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:8DFB6F37

